



RESOLUÇÃO n. 03 de 15 de setembro de 2011

Estabelece diretrizes para atividades de ensino, avaliação dos alunos, alocação de laboratório e ambiente on-line, na Faculdade de Sistemas de Informação, do Campus Universitário de Castanhal, da Universidade Federal do Pará (UFPA).

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Em concordância com o estabelecido no Regimento Geral da Universidade Federal do Pará, são responsáveis por disciplinas os integrantes das carreiras do magistério e os professores temporários, de acordo com legislação vigente. A presente resolução especifica os procedimentos internos de organização dessas e de outras atividades voltadas ao ensino no âmbito da Faculdade de Sistemas de Informação, Campus Universitário de Castanhal, da Universidade Federal do Pará (UFPA).

TÍTULO II – DA ALOCAÇÃO DE DISCIPLINAS A DOCENTES

Art. 2º - A alocação de disciplinas a cada docente será feita pelo Conselho de Ensino de Graduação desta Faculdade, como parte de um planejamento anual, e seguirá critérios pré-determinados e públicos, que visem maximizar a qualidade do processo ensino/aprendizagem, buscando simultaneamente atender à satisfação pessoal do docente e restrições de logística.

TÍTULO III – ALOCAÇÃO DO LABORATÓRIO

Art. 3º - Sempre que necessário o docente poderá solicitar a utilização dos laboratórios para atividades práticas das disciplinas, mediante uma solicitação por escrito entregue a direção da faculdade com antecedência mínima de 15 dias.

TÍTULO IV – UTILIZAÇÃO DO AMBIENTE ON-LINE

Art. 4º - Sempre que necessário o docente poderá solicitar a utilização do ambiente on-line para auxiliar a educação presencial, mediante uma solicitação por escrito entregue a direção da faculdade, contendo o curso, a disciplina, listagem dos alunos com a matrícula e nome dos mesmos, com antecedência mínima de 30 dias.



TÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - O docente deve priorizar a assiduidade, iniciando e terminando as aulas nos horários determinados. Em caso de falta, o docente deve enviar correio eletrônico à secretaria da Faculdade informando a turma, data do ocorrido e, se julgar conveniente, a justificativa. Em caso de atraso em um período maior que 20 (vinte) minutos, o docente deve avisar ao secretário da faculdade e /ou representante de turma.

PARÁGRAFO ÚNICO – A secretaria da Faculdade deve periodicamente informar, via correio eletrônico ou na Web, o controle de assiduidade dos docentes para fins de transparência e retificações.

Art. 5º - O docente, por ocasião do início de cada semestre letivo, deverá disponibilizar na Internet o plano da disciplina, com no mínimo as seguintes informações: carga horária, número de créditos, dias da semana e horários das aulas, ementa, bibliografia ou livros texto, programação do curso (conteúdo a ser ministrado a cada aula) e a forma de avaliação.

Art. 6º - No caso de afastamentos, o docente deve avisar com antecedência à Faculdade, com cópia para a Câmara de Ensino de Graduação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O afastamento por um período maior do que uma semana ou duas aulas consecutivas deverá ser solicitado com antecedência de duas semanas à Câmara de Ensino de Graduação.

TÍTULO VI – ENTREGA DA AVALIAÇÃO

Art. 8º - Cabe ao professor entregar as avaliações da disciplina. Cabe ao professor decidir o momento da entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nas disciplinas que houver prova de recuperação ao fim do semestre, esta permanece na faculdade.

TÍTULO VII – RECEBIMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 9º - O recebimento das atividades pode ser feito por meio eletrônico. No caso de e-mail o professor deve retornar uma confirmação do recebimento da atividade para o aluno. No caso de trabalhos entregues presencialmente o aluno deverá assinar uma lista de entrega formulada pelo professor.



TÍTULO VIII – ATRASO DO ALUNO

Art. 10º - Cabe ao docente decidir sobre a frequência ou não de um aluno que atrese em um período maior que 20 (vinte) minutos.

TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Compete ao Colegiado da Faculdade resolver os casos omissos.

Art. 12º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Colegiado da Faculdade de Sistemas de Informação, em 15 de setembro de 2011.

Colegiado do CBSI, 15 de setembro de 2011

Yomara Pinheiro Pires
Diretora Pro - Tempore da Faculdade de Sistemas de Informação
Portaria nº 3720/2010